

DOTAR O CONSELHO DAS COMUNIDADES DE FUNCIONALIDADE E TRANSPARÊNCIA

— objectivo de projecto de lei do PS

Entoado, em Novembro de 1987, em Albufeira, o «requiem» pelo Conselho das Comunidades Portuguesas, jamais se ouviu a voz dos emigrantes que tinham naquele organismo a tribuna que se fazia eco dos seus problemas e anseios. Em nome de uma indispensável reestruturação do CCP, o secretário de Estado Correia de Jesus desactivou por completo aquele órgão (rotulado de consulta) que tantas achegas vinha dando ao Estado português sobre algumas das grandes questões levantadas por essa força de trabalho que o país exportou para os vários continentes. Dois anos decorridos sobre o referido silenciamento, eis que os emigrantes começam a ver desenhar-se no horizonte os contornos de um outro conselho cuja legislação será submetida à apreciação da Assembleia da República para eventual futura homologação. O que, em princípio, poderá levar a admitir que, a um prazo que se espera seja breve, as comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo deverão passar a ter, de novo, a possibilidade de se fazerem ouvir nos corredores do Poder Central.

Há uma semana, nesta página, fizemos referência ao projecto de lei do Governo sobre a criação do «novo» Conselho e, agora, vamos

ressaltar os seus problemas, a defesa da língua e da cultura portuguesas reclamam uma estrutura que possa intervir de modo a salvaguar-

apontar as linhas mestras do diploma proposto pelo Partido Socialista.

Segundo o Grupo Parlamentar do PS, «a existência de cerca de quatro milhões de portuguesas residentes no estrangeiro, dos seus inte-

ressar os valores essenciais do cidadão português no Mundo».

Assim, o seu projecto de diploma «funda-se num conjunto de pressupostos e numa estrutura orgânica que permitam traduzir, na

prática, operacionalidade e mobilidade, factores que faltam na actual legislação e rege-se por princípios capazes de dar voz aos emigrantes e às comunidades portuguesas naquilo que lhes diz directamente respeito enquanto cidadãos nacionais».

São os seguintes os princípios norteadores do projecto de lei do PS:

«Adequada, simples e eficaz estrutura orgânica e funcional; desburocratização do sistema, tal qual, neste momento, é sentido o actual CCP; funcionalidade e transparência de modo a permitir aos cidadãos interessados o meio adequado à resolução dos seus problemas; autonomia da estrutura representativa dos emigrantes e comunidades portuguesas; maior operacionalidade dos seus órgãos; reforço da representatividade e da legitimidade de estruturas que constituem um centro autónomo de interesses de expressão comunitária.»

Segundo o projecto de lei apresentado pelos socialistas, o Conselho das Comunidades Portuguesas é for-

mado pelos representantes das Comissões de Comunidade Portuguesa criadas em todos os países onde os nossos compatriotas estejam radicados.

Cada comissão é composta por representantes de to-

das as associações, entidades equiparadas e órgãos de comunicação social existentes nas comunidades, regendo-se por estatutos próprios.

Compete a cada comissão eleger os seus representantes no CCP, cujo número é igual ao das áreas consulares de cada país e se nestas o número for superior a 200 mil os representantes serão acrescidos de mais um por cada 100 mil residentes acima daquele limite. O mandato dos eleitos é de dois anos não prorrogáveis.

Quanto às competências do CCP são as seguintes:

«Contribuir para a salvaguarda da cultura lusitana no Mundo; contribuir para a definição de uma política global de promoção e reforço dos laços que unem as comunidades portuguesas a Portugal; contribuir para a defesa dos direitos dos cidadãos portugueses nos países de acolhimento; contribuir para a defesa dos direitos dos emigrantes cidadãos portugueses residentes no estrangeiro garantidos pela Constituição da República Portuguesa; apoiar e fomentar o movimento associativo; prestar colaboração e

apoio indispensável às comissões das Comunidades Portuguesas; propor a adopção de medidas que visem a melhoria das condições de vida dos portugueses e seus descendentes, residentes no estrangeiro e do seu regresso e reinserção na sociedade portuguesa; acompanhar activamente a acção dos vários serviços públicos que detêm atribuições em matéria de emigração, podendo dirigir-lhes pedidos de informação, perguntas ou requerimentos; fazer-se representar em organismos internacionais onde se debatem assuntos relacionados com as migrações.»

O CCP definirá o seu regulamento e organização interna. Às suas reuniões presidirá o ministro dos Negócios Estrangeiros e reunirá em plenário sob proposta

das secções regionais, do secretário-geral, dois terços dos seus membros ou do Governo.

Para o desempenho das suas competências o CCP é apoiado por um secretário-geral, coadjuvado por uma Comissão Permanente do Conselho e por um secretário-geral. Quanto ao secretário-geral será nomeado em comissão de serviço, por dois anos, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Relativamente às comissões, reunir-se-ão ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente sempre que o presidente o decidir por si ou a solicitação de pelo menos dois terços dos seus membros, o mesmo se verificando com as subcomissões.